



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2015

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 095/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 077/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 322420-8 SSP/PR e CPF n° 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n°. 12.984.005/0001-85, estabelecida na Avenida Correa da Costa, n°. 4664, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, representada pelo seu Proprietário o Sr. Eduardo Agerico de Lima, portador do RG n°. 122247 SSP/MT e CPF n°. 078.239.591-00, **G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ n°. 14.670.698/0001-67, estabelecida a Avenida Acerola, n°. 390, Setor H, na cidade de Alta Floresta/MT, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Ghibson Patrick Correa, portador da Carteira de Identidade RG n°. 12.467.494-8 SESP/PR e CPF n°. 080.927.359-48, **DOUGLAS WESCLE FERRAZ SANTOS 04009030160**, inscrita no CNPJ n°. 16.609.241/0001-72, estabelecida na Avenida Maria Eliza Miyazima, n°. 0041, Sala 03, Centro, na cidade de Paranaíta/MT, representada pelo seu Proprietário o Sr. Douglas Wescle Ferraz Santos, portador do RG 2306802-7 SSP/MT e CPF n°. 040.090.301-60, **ANDREA PITTNER ACELA 86435019134**, inscrita no CNPJ n°. 19.401.842/0001-83, estabelecida na Avenida Amazonas, n°. 780 B, Sala 780 B, Setor Norte, na cidade de Alta Floresta/MT, representada pela sua Proprietária a Sra. Andrea Pittner Acela, portadora do RG 10326073 SJ/MT e CPF n°. 864.350.191-34 e **CLEVERSON DE LARA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 13.348.208/0001-48, estabelecida na Rua Eva Sawaris, s/n°. Centro, na cidade de Carlinda/MT, representada pelo seu Proprietário o Sr. Cleverson de Lara, portador do RG 1757140-5 SSP/MT e CPF n°. 026.283.151-14, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de toners originais e paralelos e serviços de recarga, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



qualquer de suas normas.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 077/2015, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE TONERS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. MÉDIO UNIT.	P. MÉDIO TOTAL	FORNECEDOR
01	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 85A	UNID	40	239,68	9.587,20	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
02	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085-DN TN 580	UNID	15	334,34	5.015,10	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
03	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 35A	UNID	07	285,00	1.995,00	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
04	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNF 78A	UNID	13	341,00	4.433,00	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
05	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 12A	UNID	08	281,00	2.248,00	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
06	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1522 NF 36A	UNID	03	317,90	953,70	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
07	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 05A	UNID	05	346,72	1.733,60	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
08	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 W 85A	UNID	09	239,68	2.157,12	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
09	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1505 N 36A	UNID	04	338,00	1.352,00	CLEVERSON DE LARA - ME
10	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521F MII610	UNID	02	260,00	520,00	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
11	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN TN -3392	UNID	02	301,94	603,88	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
12	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 3015 CE 255A	UNID	10	633,12	6.331,20	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
13	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2851-2850B	UNID	01	314,00	314,00	ANDREA PITNER ACELA 86435019134
14	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP2055 -05A	UNID	08	346,72	2.773,76	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
15	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCD 7055 - TN 410 E DR-420	UNID	01	290,00	290,00	CLEVERSON DE LARA - ME
16	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 N - TN 580	UNID	05	399,00	1.995,00	CLEVERSON DE LARA - ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



17	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA L.J PRO 400 M401 DNE - 80A	UNID	02	319,00	638,00	CLEVERSON DE LARA - ME
18	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA PANASONIC KX MB 2275 - FT43 1A-D	UNID	04	666,00	2.664,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
19	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP L.J PROM 125A - 125A	UNID	02	329,00	658,00	CLEVERSON DE LARA - ME
20	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 W - 101	UNID	08	299,00	2.392,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
21	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND - MI - D 3050 B	UNID	02	319,00	638,00	CLEVERSON DE LARA - ME
22	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFF JET 6000 - PRETO	UNID	04	80,00	320,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
23	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFF JET 6000 - COLORIDO	UNID	04	90,45	361,80	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
24	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 1212 NF MFP -85 A	UNID	03	239,68	719,04	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
25	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5340 D - TN 620	UNID	03	249,00	747,00	CLEVERSON DE LARA - ME
26	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125 A 83A	UNID	02	320,00	640,00	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
27	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 85A	UNID	38	75,00	2.850,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
28	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085-DN TN 580	UNID	10	115,00	1.150,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
29	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 35A	UNID	06	78,50	471,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
30	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNF 78A	UNID	19	78,50	1.491,50	CLEVERSON DE LARA - ME
31	AQUISIÇÃO DE TONER NOVOPARALELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 12A	UNID	08	74,50	596,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
32	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1522 NF 36A	UNID	04	79,00	316,00	CLEVERSON DE LARA - ME
33	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA PARALELO HP LASERJET P2035 05A	UNID	12	70,00	840,00	DOUGLAS WESCLE FERRAZ SANTOS 04009030160
34	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 W 85A	UNID	12	75,00	900,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
35	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1505 N 36A	UNID	06	79,50	477,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
36	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521F MII610	UNID	02	113,50	227,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
37	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN TN -3392	UNID	02	149,00	298,00	CLEVERSON DE LARA - ME
38	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2851-2850B	UNID	02	139,00	278,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
39	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP2055 -05A	UNID	08	95,50	764,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
40	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCD 7055 - TN 410 E DR-420	UNID	01	117,90	117,90	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

41	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 N - TN 580	UNID	03	121,50	364,50	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
42	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA L.J PRO 400 M401 DNE - 80A	UNID	02	99,96	199,92	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
43	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA PANASONIC KX MB 2275 - FT43 1A-D	UNID	04	660,00	2.640,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
44	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP L.J PROM 125A - 125A	UNID	02	93,80	187,60	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
45	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 W - 101	UNID	08	138,00	1.104,00	CLEVERSON DE LARA - ME
46	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND - MI - D 3050 B	UNID	02	150,00	300,00	CLEVERSON DE LARA - ME
47	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP OFF JET 6000 - PRETO	UNID	04	90,00	360,00	CLEVERSON DE LARA - ME
48	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP OFF JET 6000 - COLORIDO	UNID	04	89,50	358,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
49	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP 1212 NF MFP -85 A	UNID	03	75,00	225,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
50	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5340 D - TN 620	UNID	06	145,00	870,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
51	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO PARALELO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A 83A	UNID	01	93,80	93,80	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134

## SERVIÇOS DE RECARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. MÉDIO UNIT.	P. MÉDIO TOTAL	FORNECEDOR
52	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASERJET M1132 85A	RECARGA	224	39,00	8.736,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
53	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA BROTHER DCP 8085-DN TN 580	RECARGA	26	70,00	1.820,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
54	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASERJET P1005 35 A	RECARGA	40	43,00	1.720,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
55	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNF 78A	RECARGA	129	40,00	5.160,00	CLEVERSON DE LARA - ME
56	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASERJET 1020 12A	RECARGA	26	39,50	1.027,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
57	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASERJET M1522 NF 36A	RECARGA	22	39,50	869,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
58	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASERJET P2035 05A	RECARGA	48	45,00	2.160,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
59	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASERJET P1102 W 85A	RECARGA	60	39,00	2.340,00	G. P. CORREA - COMÉRCIO - ME
60	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO	RECARGA	23	39,50	908,50	ANDREA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

	DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASERJET P1505 N 36A					PITTNER ACELA 86435019134
61	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521F MI1610	RECARGA	18	47,89	862,02	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
62	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN TN -3392	RECARGA	05	69,00	345,00	CLEVERSON DE LARA - ME
63	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA AS SEGUINTE IMPRESSORAS HP LASERJET P 3015 CE 255A	RECARGA	10	58,00	580,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
64	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA AS SEGUINTE IMPRESSORAS SANSUNG ML 2851-2850B	RECARGA	08	56,90	455,20	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
65	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA AS SEGUINTE IMPRESSORAS HP2055 -05A	RECARGA	23	45,00	1.035,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
66	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA BROTHER DCD 7055 - TN 410 E DR-420	RECARGA	05	70,00	350,00	CLEVERSON DE LARA - ME
67	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA EPSON L200 - BULK	RECARGA	03	59,00	177,00	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
68	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620 FWD - BULK	RECARGA	02	170,00	340,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
69	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 N - TN 580	RECARGA	24	70,00	1.680,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
70	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA L.J PRO 400 M401 DNE -80A	RECARGA	10	52,00	520,00	CLEVERSON DE LARA - ME
71	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA PANASONIC KX MB 2275 - FT43 1A-D	RECARGA	06	450,00	2.700,00	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
72	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP L.J PROM 125A - 125A	RECARGA	06	45,00	270,00	CLEVERSON DE LARA - ME
73	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 W - 101	RECARGA	10	54,00	540,00	CLEVERSON DE LARA - ME
74	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND - MI - D 3050 B	RECARGA	08	61,00	488,00	CLEVERSON DE LARA - ME
75	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP OFF JET 6000 - PRETO	RECARGA	08	24,00	192,00	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
76	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP OFF JET 6000 - COLORIDO	RECARGA	08	24,00	192,00	G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME
77	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO	RECARGA	08	39,00	312,00	G. P. CORREA –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



	DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP 1212 NF MFP -85 A					COMÉRCIO - ME
78	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA AFFWT PRO K 8600 TINTA	RECARGA	06	64,00	384,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
79	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA BROTHER HL 5340 D - TN 620	RECARGA	06	84,50	507,00	ANDREA PITTNER ACELA 86435019134
80	RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SEGUINTE IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A 83A	RECARGA	03	45,00	135,00	CLEVERSON DE LARA - ME

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. A execução dos serviços de recarga deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação do setor competente no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

5.3. O prazo de entrega para a aquisição dos toners será de até 05 (cinco) dias após a solicitação das Secretarias requisitantes;

5.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas com frete, seguro e outros afins, sem ônus adicional para o Município de Paranaíta/MT;

5.5. O deslocamento do funcionário da empresa contratada correrá de inteira responsabilidade por parte desta, bem como suas despesas de alimentação e estadia quando necessário;

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente;

5.7. O prazo estimado para fornecimento dos itens será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial n°. 077/2015, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.17. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;

5.18. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços.

5.19. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

## **7. DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas únicas mensais, referente ao objeto solicitado mediante a apresentação de comprovação do serviço prestado, com apresentação da nota fiscal, conforme disponibilidade financeira da Secretaria.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **AQUISIÇÃO**

0349 – 11.001.20.608.0039.1050.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Agricultura.

0099 – 07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00.00 – Sec. De Administração

0260 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Saúde (bloco I);

0287 – 10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Saúde (bloco II);

0312 – 10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Saúde (bloco III);

0277 – 10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Saúde Bloco II Rec próprio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



0297 – 10.001.10.304.0029.2070.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Saúde Bloco III Rec próprio  
0468 – 14.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Obras  
0441 – 13.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Ass. Social (Rec. Programas);  
0430 – 13.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Ass. Social (Rec. Próprios);  
0149 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 – Sec. De Educação  
0510 – 14.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.00.00 – DAE.  
0040 – 03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00 – Gabinete do Prefeito.

## **RECARGA**

369 – 11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Agricultura  
104 – 07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Administração  
264 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Saúde Bloco I  
289 – 10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Saúde Bloco II  
281 – 10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Saúde Bloco II Recursos Próprio  
313 – 10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Saúde Bloco III  
299 – 10.001.10.304.0029.2071.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Saúde Bloco III Recurso Próprio  
470 – 14.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Obras  
434 – 13.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Assistência Social  
444 – 13.001.08.244.0040.2044.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Ass. Social Programas  
154 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Educação  
579 – 17.001.23.695.0050.2055.3.3.90.39.00.00 – Sec. De Turismo  
043 – 03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00.00 – Gabinete Do Prefeito  
513 – 14.002.17.512.0041.2050.3.3.90.39.00.00 – DAE

## **13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, os servidores Sra. Jacqueline A. Fernandes Rosa – Gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Velasco dos Santos – Secretaria Municipal de Agricultura, Sra. Sandra A. dos Santos Vargas – Secretaria Municipal de Obras, Sr. Everton de Souza Maria – Secretaria Municipal de Administração e Sra. Iolanda Zeczowski Ramos – Secretaria de Assistência Social, seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 077/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 21 de Outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**Sr. Antonio Domingo Rufatto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**  
**Sr. Eduardo Agerico de Lima**  
**Proprietário**  
**CONTRATADA**

**G. P. CORREA – COMÉRCIO - ME**  
**Sr. Ghibson Patrick Correa**  
**Proprietário**  
**CONTRATADA**

**DOUGLAS WESCLE FERRAZ SANTOS 04009030160**  
**Sr. Douglas Wescle Ferraz Santos**  
**Proprietário**  
**CONTRATADA**

**ANDREA PITTNER ACELA 86435019134**  
**Sra. Andrea Pittner Acela**  
**Proprietária**  
**CONTRATADA**

**CLEVERSON DE LARA - ME**  
**Sr. Cleverson de Lara**  
**Proprietário**  
**CONTRATADA**